



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº147/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3709/2020
Data: 26/11/2020 - Horário: 11:09
Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criação de novas Fontes de recursos e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior de recursos vinculados. Os valores são referentes aos saldos remanescentes dos convênios que já foram concluídos e serão destinados as suas devoluções, sendo:

- R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos) é referente ao saldo remanescente do Convenio nº 652/18 - SEDU – que foi destinado para a aquisição de um Veículo;

- R\$ 542,31 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo) é referente ao saldo remanescente do recurso recebido através da Lei 9.615/98 Lei Pelé e foi utilizado para a instalação de piso de polipropileno na quadra de Basquete externa ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo;

- R\$ 44.039,54 (quarenta e quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) é referente ao saldo remanescentes do Convênio PAR nº 17630/2013 que foi destinado para a construção da Escola do Bairro Veneza.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI 215 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	9,92
0039	Manutenção do Ensino	44.039,54
0041	Manutenção do Esporte	542,31

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9,92
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	44.039,54
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	542,31

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 925	Indenizações e restituições	9,92

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 153	Indenizações e restituições	44.039,54

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

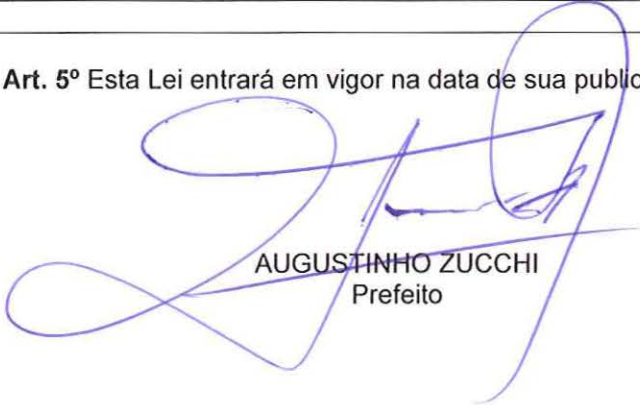


27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 – 966	Indenizações e restituições	542,31
Total		44.591,77

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 – Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	44.039,54
925 - Convenio 652/18 -SEDU - Aquisição de um Veículo	9,92
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé	542,31
Total	44.591,77

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 925 - Convenio 652/18 -SEDU - Aquisição de um Veiculo

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
Receita Patrimonial	9,92	9,92	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	46.546,98	46.546,98	
Totais	46.556,90	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar		Contas a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	46.546,98
		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			46.546,98
Saldo Anterior(Contábil)	-	Saldo Atual	9,92
Total	46.556,90	Total	46.556,90
Saldo Financeiro Anterior	-	Saldo Financeiro Atual	9,92
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	1.009,60	1.009,60			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	75.707,76	75.707,76	INVESTIMENTOS	76.175,05	76.175,05
Totais		76.717,36	Totais		76.175,05
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	76.175,05		Contas a Pagar	76.175,05	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Restos a Pagar	-	
		76.175,05	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		76.175,05
Saldo Anterior(Contábil)	-		Saldo Atual		542,31
Total		152.892,41	Total		152.892,41
Saldo Financeiro Anterior	-		Saldo Financeiro Atual		542,31
Diferença do Saldo da Fonte	-		Diferença do Saldo da Fonte		-



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 153 - Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
Receita Patrimonial	1.834,00	1.834,00	
Totais	1.834,00	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	-
	-	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			-
Saldo Anterior(Contábil)	42.205,54	Saldo Atual	44.039,54
Total	44.039,54	Total	44.039,54
Saldo Financeiro Anterior	42.205,54	Saldo Financeiro Atual	44.039,54
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 215/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 215/2020**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Esporte e Lazer, sendo que tais valores são referentes aos saldos remanescentes dos convênios que já foram concluídos e serão destinados as suas devoluções, conforme descrito na mensagem.

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	-----------------------------	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 – São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo comprovam o saldo existente, Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

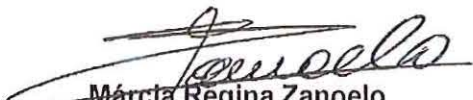
- ✚ 153 - Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas
- ✚ 925 - Convenio 652/18 -SEDU - Aquisição de um Veículo
- ✚ 966 - Recurso Lei nº 9.615/98 Lei Pelé

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 215/2020**.

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 215/2020.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

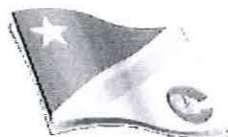
Relator: _____

Gilson

Data: _____

04/12/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 215/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3859/2020
Data: 09/12/2020 - Horário: 13:51
Legislativo - PCOF 190/2020

Proponente: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um setenta e sete reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê autorização para criação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um setenta e sete reais).

O recurso são provenientes de saldos remanescentes dos convênios que já foram concluídos, sendo eles: R\$ 9,92 aquisição de veículo; R\$ 542,31 Lei Pelé colocação de piso polipropileno na quadra de basquete externa do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; R\$ 44.039,54 construção da Escola do Bairro Veneza.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.


Carlinho Rolazzo
Presidente


José Gilson Feitosa
Relator


Vilmar Maccari
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 215/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	9,92
0039	Manutenção do Ensino	44.039,54
0041	Manutenção do Esporte	542,31

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9,92
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	44.039,54
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	542,31

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 925	Indenizações e restituições	9,92

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 153	Indenizações e restituições	44.039,54

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	





27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 – 966	Indenizações e restituições	542,31
Total		44.591,77

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 – Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	44.039,54
925 - Convênio 652/18 - SEDU - Aquisição de um Veículo	9,92
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé	542,31
Total	44.591,77

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020



LEI Nº 5.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	9,92
0039	Manutenção do Ensino	44.039,54
0041	Manutenção do Esporte	542,31

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9,92
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	44.039,54
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	542,31

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0097	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 925	Indenizações e restituições	9,92
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 153	Indenizações e restituições	44.039,54
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 – 966	Indenizações e restituições	542,31
Total		44.591,77

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 – Convênio PAR 17630/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	44.039,54
925 - Convênio 652/18 - SEDU - Aquisição de um Veículo	9,92
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé	542,31
Total	44.591,77

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:03CB69B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2020. Edição 2161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO N° 8.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n° 5.657, de 16 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	9,92
0039	Manutenção do Ensino	44.039,54
0041	Manutenção do Esporte	542,31

Art. 2º Fica criada ação na Lei n° 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	9,92
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	44.039,54
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	542,31

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 925	Indenizações e restituições	9,92
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0339	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 153	Indenizações e restituições	44.039,54
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 – 906	Indenizações e restituições	542,31
Total		44.591,77

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 – Convênio PAR 17639/2013 - Escola Bairro Venezia - 06 Salas	44.039,54
925 - Convênio 652/18 - SEDU - Aquisição de um Veículo	9,92
966 - Recurso Lei 9.615/98 Lei Pelé	542,31
Total	44.591,77

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DD7761CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2020. Edição 2161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar, no âmbito da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	7.655,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1.00
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	3,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02.0007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	1.000,00
07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 153	Indenizações e restituições	1.000,00
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 159	Indenizações e restituições	7.655,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	3,00
Total		10.039,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 - Convênio PAR 17/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	7.655,00
159 - Brasil Caminhos - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Pato Branco	1,00
159 - Convênio 153/18 - SEDU - Aqueduto de um Voleio	1.000,00
925 - Parceria com a Prefeitura de Pato Branco para a construção de 02 unidades habitacionais - SEDU	3,00
Total	10.039,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 2020

AUGUSTO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.657, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.030/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) no período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1,00
0039	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.000,00
0041	Manutenção do Esporte	3,00

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	7.655,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	3,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02.0007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	1.000,00
07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 153	Indenizações e restituições	1.000,00
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 159	Indenizações e restituições	7.655,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	3,00
Total		10.039,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 - Convênio PAR 17/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	7.655,00
159 - Brasil Caminhos - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Pato Branco	1,00
159 - Convênio 153/18 - SEDU - Aqueduto de um Voleio	1.000,00
925 - Parceria com a Prefeitura de Pato Branco para a construção de 02 unidades habitacionais - SEDU	3,00
Total	10.039,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 2020

AUGUSTO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 834, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.657, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.030/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) no período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1,00
0039	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.000,00
0041	Manutenção do Esporte	3,00

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	7.655,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	3,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02.0007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	1.000,00
07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 153	Indenizações e restituições	1.000,00
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 159	Indenizações e restituições	7.655,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	3,00
Total		10.039,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 - Convênio PAR 17/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	7.655,00
159 - Brasil Caminhos - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Pato Branco	1,00
159 - Convênio 153/18 - SEDU - Aqueduto de um Voleio	1.000,00
925 - Parceria com a Prefeitura de Pato Branco para a construção de 02 unidades habitacionais - SEDU	3,00
Total	10.039,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 2020

AUGUSTO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 835, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.657, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.030/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) no período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1,00
0039	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.000,00
0041	Manutenção do Esporte	3,00

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	7.655,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	3,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02.0007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	1.000,00
07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 153	Indenizações e restituições	1.000,00
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 159	Indenizações e restituições	7.655,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	3,00
Total		10.039,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
153 - Convênio PAR 17/2013 - Escola Bairro Veneza - 06 Salas	7.655,00
159 - Brasil Caminhos - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Pato Branco	1,00
159 - Convênio 153/18 - SEDU - Aqueduto de um Voleio	1.000,00
925 - Parceria com a Prefeitura de Pato Branco para a construção de 02 unidades habitacionais - SEDU	3,00
Total	10.039,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 2020

AUGUSTO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.657, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.030/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) no período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1,00
0039	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.000,00
0041	Manutenção do Esporte	3,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar, no âmbito da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
1.001	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	7.655,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
1.041	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	3,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Apropriação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 10.039,00 (dez mil e trinta e nove reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02.0007	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1,00
3.3.90.93 - 925	Indenizações e restituições	
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02.0007	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	



Mensagem nº 147/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

(criação de novas Fontes de recursos e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 44.591,77 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior de recursos vinculados. Os valores são referentes aos saldos remanescentes dos convênios que já foram concluídos e serão destinados as suas devoluções, sendo: R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos) é referente ao saldo remanescente do Convênio nº 652/18 - SEDU – que foi destinado para a aquisição de um Veículo; R\$ 542,31 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo) é referente ao saldo remanescente do recurso recebido através da Lei 9.615/98 Lei Pelé e foi utilizado para a instalação de piso de polipropileno na quadra de Basquete externa ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo; R\$ 44.039,54 (quarenta e quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) é referente ao saldo remanescentes do Convênio PAR nº 17630/2013 que foi destinado para a construção da Escola do Bairro Veneza)

Autor: Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal 2017 a 2020

Protocolo: 3709/2020 **Data de entrada:** 26 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 30 de novembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 4 de dezembro de 2020

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Data Anexação do Parecer Favorável: 9 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de dezembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 750/2020/DL, datado de 15 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5657, de 16 de dezembro de 2020 - Decreto nº 8836, de 16 de dezembro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7790, de 17 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2020. Edição nº 2161.

